

ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019, as 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº12/19 de 11 de janeiro de 2019 e documentos constantes do referido processo: **Pregão: 08/2019 - Objeto: materiais de informática**

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como segue:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante	CPF do representante
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	33.660.618/0001-37	Julio Cesar Silveira Bueno	514.433.509-82
BRUNA ANTUNES NODA EIRLI ME	24.293.119/0001-68	Ricardo Bueno Bieco	087.784.599-90

Logo após a Pregoeira solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROPOSTAS		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Desclassificada no item 12 e demais itens classificada.	Item 12 a marca proposta não atende edital. Demais itens de acordo com edital.
BRUNA ANTUNES NODA EIRLI ME	Desclassificada no item 12 e demais itens classificada.	Item 12 a marca proposta não atende edital. Demais itens de acordo com edital.


As propostas foram rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio e proponentes. Ato contínuo, a Pregoeira convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, que após negociação com o proponente vencedor, apresentou o resultado de acordo com relatório de lances em anexo. Os documentos de habilitação foram examinados e estando estes em conformidade, foram rubricados pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e proponentes.

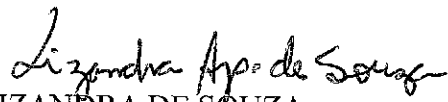
HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Habilitada
BRUNA ANTUNES NODA EIRLI ME	Habilitada

Logo após foram confirmadas a autenticidade das CNDs via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, as empresas vencedoras do certame foram:

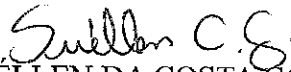
NOME DA EMPRESA	ITEM
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	03, 06, 09 e 10
BRUNA ANTUNES NODA EIRLI ME	01, 02, 04, 05, 07, 08, 13 e 14

Item deserto: 11 e item frustrado: 12. Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 08/2019, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira e equipe de apoio, o representante da empresa BRUNA ANTUNES NODA EIRLI ME não assinou a ata por motivo de viagem.


 HELENA PEREIRA
 Pregoeira



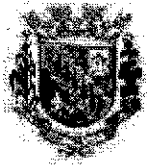
LIZANDRA DE SOUZA
Equipe de apoio



SUELLEN DA COSTA GOMES
Equipe de apoio



COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 12 de 11 de janeiro de 2019, julgou vencedora as empresas:

- **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME**
CNPJ: 24.293.119/0001-68

DESCRIÇÃO
Aquisição de material de informática, sendo lote 01, itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 13 e 14, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 1.563,20 (mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

- **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**
CNPJ: 33.660.618/0001-37

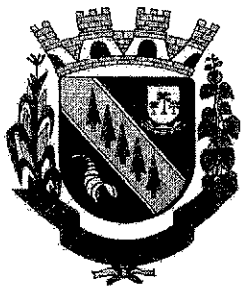
DESCRIÇÃO
Aquisição de material de informática, sendo lote 01, itens: 03, 06, 09 e 10, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 1.833,00 (mil oitocentos e oitenta e três reais)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

E declarar o item 11 deserto, e o item 12 frustrado.

Telêmaco Borba, 30 de setembro de 2019.


EZEQUEL AGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 37/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 24.293.119/0001-68, com sede localizada a Rua Florindo Tomaz, 30, centro, Curiúva, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JULIMAR BUENO GARCIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.957.889-2 e do CPF nº 044.675.209-61, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de informática especificados no Edital referente ao Pregão Presencial nº 08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 1.563,20 (mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos) em um total de oito itens assim individualizados com a numeração de itens conforme o Edital:

ITEM 01 - 01 (uma) unidade de alicate de crimpar para conector de rede RJ145 com catraca com valor unitário e total de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais);

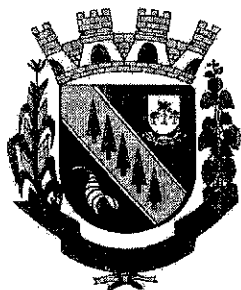
ITEM 02 - 04 (quatro) unidades de baterias alcalinas 9V com valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) totalizando um valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais);

ITEM 04 - 01 (uma) caixa de cabo de rede multitan cat.5e U/UTP CMX com 200 (duzentos) metros de cabo com valor unitário e total de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);

ITEM 05 - 02 (dois) pacotes de cintas de nylon abraçadeira de 20 cm, cada pacote com cem unidades com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) totalizando um valor de R\$ 20,00 (vinte reais);

ITEM 07 - 20 (vinte) unidades de filtros de linha com cinco tomadas padrão com valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) totalizando um valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

ITEM 08 - 02 (dois) rolos de fita velcro dupla face, rolo com três metros, largura 20mm, com valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) totalizando um valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais);



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ITEM 13 - 52 (cinquenta e duas) unidades de pilhas alcalinas AAA com valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) totalizando um valor de R\$ 83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos);

ITEM 14 - 01 (uma) unidade de testador de cabos multifuncional para testes de cabos RJ111, RJ145, USB com valor unitário e total de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - As especificações dos produtos deverão corresponder ao solicitado no Edital bem como aquelas propostas no Pregão Presencial devidamente documentada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: 44.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de Dados e 33.90.30.17.00 - Material de Processamento de Dados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos neste contrato não serão reajustados em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº 08/2019.
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

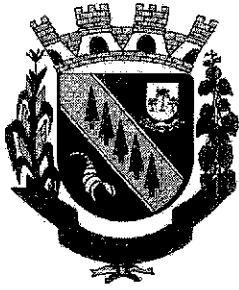
- a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, em até 10 dias após a solicitação da Administração em remessa única.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada
- d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 08/2019.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) A entrega dos produtos será única e terá início após a assinatura e publicação do Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Administração.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta do **CONTRATADO**



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

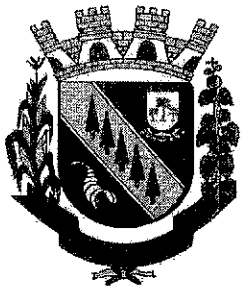
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 30 de setembro de 2019.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/0001-21

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM

RG 6.468.240-7

CPF 585.289.209-25


BRUNA ANTÔNIO NODA EIRELI ME

CNPJ 17.793.119/0001-68

JULIMAR BUENO GARCIA

RG 8.957.889-2

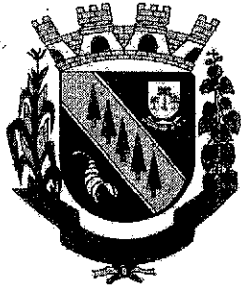
CPF 044.675.209-61

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


WAGNER FERNANDES MOREIRA
CPF: 041.689.499-23





Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 38/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 33.660.618/0001-37, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 68, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 8.047706-6 e do CPF nº 007.387.919-38, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de produtos de informática para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 08/2019, distribuído em 04 itens mencionados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 1.883,00 (mil oitocentos e oitenta e três reais) assim individualizados:

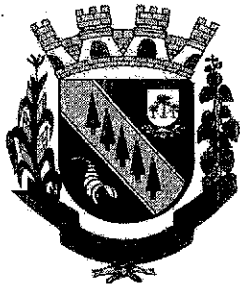
ITEM 03 - 100 (cem) metros de cabo de rede Giga Lan Cat 6 F/UTP CM/CMR com preço por metro de R\$ 12,24 (doze reais e vinte e quatro centavos) totalizando um valor de 1.224,00 (mil duzentos e vinte e quatro reais);

ITEM 06 - 02 (dois) pacotes com 50 (cinquenta) unidades em cada pacote de conectores de rede machos RJ45 CAT.6 com valor unitário de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) o pacote totalizando um valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais);

ITEM 09 - 10 (dez) unidades de flanelas em microfibra próprias para a limpeza de monitores com valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) totalizando um valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais);

ITEM 10 - 01 (uma) unidade de localizador de cabos composto por estojo, módulos, localizador e identificador com valor unitário e total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - As demais especificações dos produtos deverão seguir rigorosamente ao exigido no Edital do certame bem como ao apresentado nos lances orais



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.17.00 - Material de Processamento de Dados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos neste contrato não serão reajustados em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº 08/2019.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato a **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas em até 10 (dez) dias úteis conforme o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial nº 08/2019.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

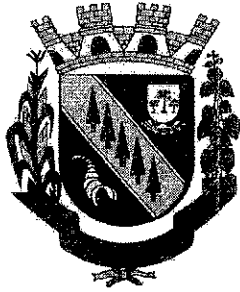
PARÁGRAFO TERCEIRO - Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 08/2019.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) A entrega dos produtos será única e terá início após a assinatura e publicação do Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Administração.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta do **CONTRATADO** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

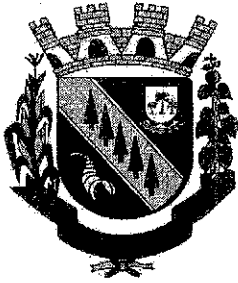
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 30 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
RG 6.468.240-7 CPF 585.289.209-25



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.


Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

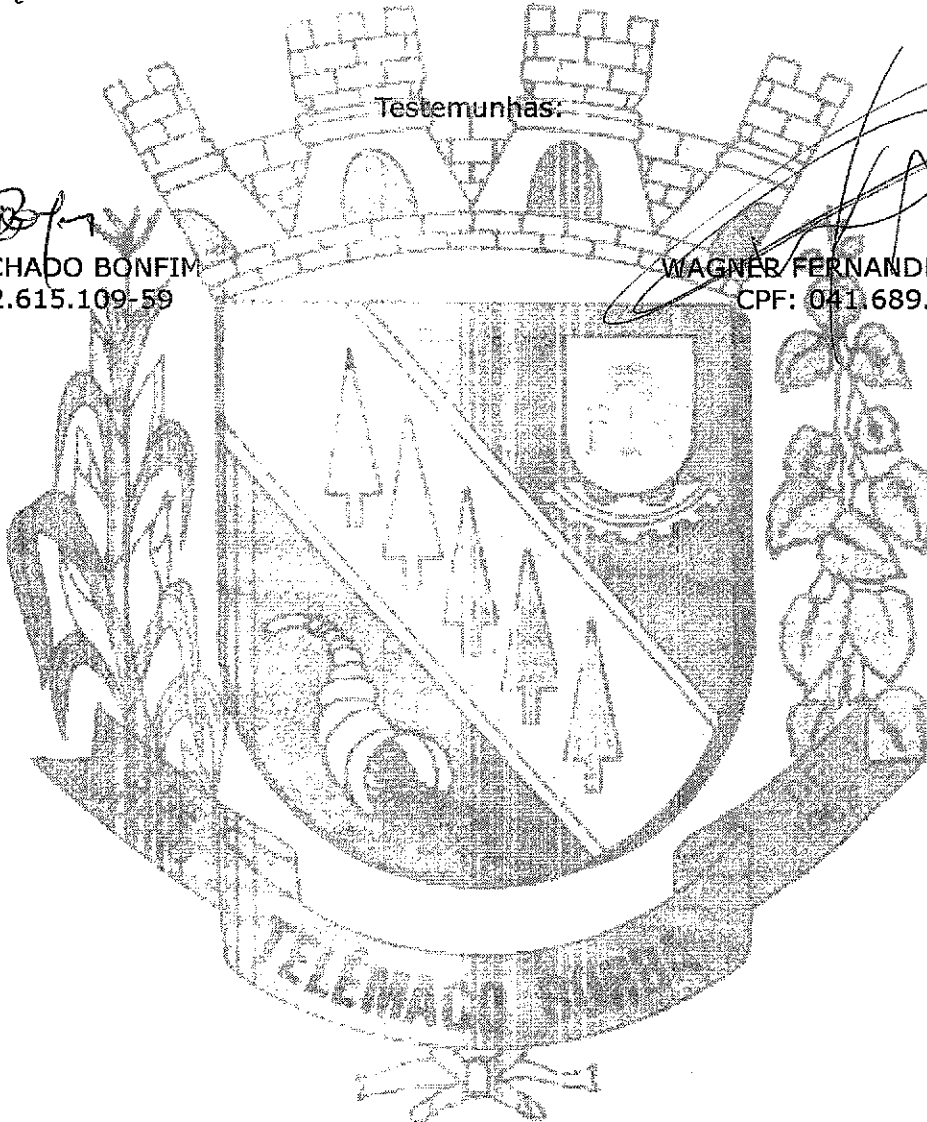
H

COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA
CNPJ 33.660.618/0001-37
JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR
RG 8.047706-6 CPF 007.387.919-38

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


WAGNER FERNANDES MOREIRA
CPF: 041.689.499-23





ANEXO - Decreto 26140
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
DOCUMENTAÇÃO COMPLETA OU NÃO CUMPRIRAM TODOS OS
ITENS DO EDITAL PARA ASSUMIR O CARGO.

Edital de Convocação n.º 02/2019 - Concurso Público Municipal n.º 01/2019.

N.º ORDEM	CASSIF.	NOME	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	EDITAL N.º	CONC PUE N.º	MOTIVO
1	1	ISABELLA KARINA KARKOW	TMNS - FONOAUDIOLOGIA		2	01/2019	NÃO COMPARECEU
2	1	JOÃO GUSTAVO SILVA LOUREIRO	TMNS - MEDICINA		2	01/2019	NÃO COMPARECEU
3	2	PAULO DE JESUS SALVEGO	COZINHEIRO		2	01/2019	NÃO COMPARECEU

LEI 2279

Inclui no calendário de eventos do município de Telêmaco Borba as festividades religiosas.

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Telêmaco Borba as Festividades Religiosas Católicas e Evangélicas.

§ 1º Atividades a serem incluídas no calendário:

- I - Dia Municipal da Oração - 1ª Sexta-feira do mês de março;
- II - Escoteiros - 23 de abril;
- III - Corpus Christi - móvel 60 dias após a Páscoa;
- Festa em Louvor a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 27 de junho;
- V - Marcha pra Jesus - variável (entre 15 de junho à 15 de julho);
- VI - Semana da Família - 3ª Semana de Agosto;
- VII - Equadrão de Cristo - Último domingo de setembro;
- VIII - Dia do Nascimento - 08 de outubro;
- IX - Festa em Louvor a Nossa Senhora Aparecida - 12 de outubro;
- X - Dia Mundial do Pobre - Variável;
- XI - Finados - 2 de novembro;
- XII - Natal - Semana que antecede 25 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de setembro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

EXTRATOS - PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo do procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Prêgoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 12 de 11 de janeiro de 2019, julgou vencedora as empresas:

- BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME
CNPJ: 24.293.119/0001-68
DESCRIÇÃO

Aquisição de material de informática, sendo lote 01, itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 13 e 14, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.

Valor total: R\$ 1.563,20 (mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

- COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA
CNPJ: 33.660.618/0001-37
DESCRIÇÃO

Aquisição de material de informática, sendo lote 01, itens: 03, 06, 09 e 10, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.

Valor total: R\$ 1.883,00 (mil oitocentos e oitenta e três reais)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

E declarar o item 11 deserto, e o item 12 frustrado.
Telêmaco Borba, 30 de setembro de 2019.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato n.º, 37/2019

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME

Objeto: Aquisição de materiais de informática, especificados no Edital referente ao Pregão Presencial n.º 08/2019.

Valor Total: R\$ 1.563,20 (mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte

centavos) em um total de um item assim individualizado com a numeração de itens conforme o Edital:

ITEM 01 - 01 (uma) unidade de alicate de crimpar para conector de rede RJ45 com catraca com valor unitário e total de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais);

ITEM 02 - 04 (quatro) unidades de baterias alcalinas 9V com valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) totalizando um valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais);

ITEM 04 - 01 (uma) caixa de cabo de rede multilân cat.5e U/UTP CMX com 200 (duzentos) metros de cabo com valor unitário e total de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);

ITEM 05 - 02 (dois) pacotes de cintas de nylon abraçadeira de 20 cm, cada pacote com cem unidades com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) totalizando um valor de R\$ 20,00 (vinte reais);

ITEM 07 - 20 (vinte) unidades de filtros de linha com cinco tomadas padrão com valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) totalizando um valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

ITEM 08 - 02 (dois) rolos de fita velcro dupla face, rolo com três metros, largura 20mm, com valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) totalizando um valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais);

ITEM 13 - 52 (cinquenta e duas) unidades de pilhas alcalinas AAA com valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) totalizando um valor de R\$ 83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos);

ITEM 14 - 01 (uma) unidade de testador de cabos multifuncional para testes de cabos RJ111, RJ145, USB com valor unitário e total de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).

Data: 30/09/2019

Contrato n.º, 38/2019

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de informática, especificados no Edital referente ao Pregão Presencial n.º 08/2019.

Valor Total: R\$ 1.883,00 (mil oitocentos e oitenta e três reais) assim individualizados:

ITEM 03 - 100 (cem) metros de cabo de rede Giga Lan Cat 6 F/UTP CM/CMR com preço por metro de R\$ 12,24 (doze reais e vinte e quatro centavos) totalizando um valor de 1.224,00 (mil duzentos e vinte e quatro reais);

ITEM 06 - 02 (dois) pacotes com 50 (cinquenta) unidades em cada pacote de conectores de rede machos RJ45 CAT.6 com valor unitário de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) o pacote totalizando um valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais);

ITEM 09 - 10 (dez) unidades de flanelas em microfibra próprias para a limpeza de monitores com valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) totalizando um valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais);

ITEM 10 - 01 (uma) unidade de localizador de cabos composto por estojo, módulos, localizador e identificador com valor unitário e total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Data: 30/09/2019

OUVIDORIA

Elogie Sugira

Critique Denuncie

0800 42 2030

Nós queremos ouvir você!

TELEMARCO BORBA